

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2004.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 021/2004

Senhor Governador.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo alteração ao Decreto nº 1.322, de 23 de dezembro 2003,

A proposta decorre da necessidade de corrigir o citado Decreto, que regulamentou o artigo 115 da Lei Complementar nº 243, de 30 de janeiro de 2003.

Quando da sua edição, constou do texto – art 7°, parágrafo único - a indicação de que a contabilidade do Fundo de Esforço de Fiscal – FEF ficaria a cargo da Gerência de Contabilidade Financeira, vinculada a Diretoria de Contabilidade Geral. Ocorre que a esta Gerência cabe efetuar a contabilidade geral do Estado. A contabilidade da Secretária de Estado da Fazenda é efetuada pela Gerência de Administração da Diretoria de Administração. Portanto, sendo o FEF vinculado a esta Secretaria, deve sua contabilidade ficar a cargo desta última Gerência.

Sendo assim, tenho a honra de submeter à crítica de Vossa Excelência a presente minuta de Decreto, que altera o regulamento do Fundo de Esforço Fiscal – FEF.

Respeitosamente,

Lindolfo Weber

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, EM EXERCÍCIO.